CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 451, DE 01 DE OUTUBRODE 1.996

"Autoriza o município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a conceder subvenção social ao Lar Santo Antonio de São João da Boa Vista e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1°:- Fica o município de São João da Boa Vista, autorizado a conceder no presente exercício, subvenção social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lar Santo Antonio, desta cidade, sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos.

ARTIGO 2°:-A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada pela entidade mencionada no artigo anterior para fins de assistência e promoção social ao menor desamparado, procurando protegê-lo moral e culturalmente, visando a sua reintegração à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor a ser concedido através da presente lei, será repassado a entidade em 3 (três) parcelas, sendo que a 1ª, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), será liberada até o 10° (décimo) dia do mês de outubro e as 2 (duas) restantes de R$ 3.330,00 (três mil e trezentos reais) cada, será liberada até o 10° (décimo) dia de cada mês subsequente.

ARTIGO 3°:-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 4°:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (01.10.96).